

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)= (6)+(8)	Créditos (10)
Equipamentos Termais.....	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	52	39	68	120	4
Gestão e Organização de Recursos e Processos.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	26	13	54	80	3
Hidrologia e Gestão de Recursos Hídricos.	422 — Ciências do Ambiente ...	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	52	39	88	140	5
Hidroterapia e Termalismo.....	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	52	39	88	140	5
Língua Estrangeira — Inglês.....	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	52	39	68	120	4
Segurança, Higiene e Saúde na Atividade Turística.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	52	39	88	140	5
Cuidados primários de Saúde e Socorrismo.	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	52	39	48	100	4
Gestão da Qualidade e Ambiente..	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	26	13	24	50	2
Marketing e Saúde.....	342 — Marketing e Publicidade	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	26	13	24	50	2
Nutrição e Suplementos Alimentares.	726 — Terapia e Reabilitação ...	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	26	13	24	50	2
Técnicas Terapêuticas de Cinesioterapia.	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	52	39	88	140	5
Técnicas Terapêuticas de Massoterapia.	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	52	39	88	140	5
Técnicas Terapêuticas e Hidrobalneoterapia.	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	52	39	88	140	5
Terapias Naturais e Complementares na Saúde e Bem-Estar.	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	52	39	88	140	5
Estágio.....	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...	100		700	800	30
<i>Total.....</i>					1 062	494	2 228	3 290	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

31806034

Aviso n.º 11811/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 29 de dezembro de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gerontologia do Instituto Superior de Saúde do Alto Ave cuja denominação foi entretanto alterada para ISAVE — Instituto Superior de Saúde.

21 de setembro de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior
Instituto Superior de Saúde do Alto Ave

2 — Curso técnico superior profissional

T096 — Gerontologia

3 — Número de registo

R/Cr 411/2015

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, implementar e coordenar atividades de índole psicossocial e no domínio da prestação de cuidados, em instituições e ou no domicílio contribuindo para o bem-estar das pessoas idosas e para qualidade dos serviços.

5.2 — Atividades principais

a) Gerir e dinamizar atividades institucionais e domiciliárias para as pessoas idosas, com vista à promoção do envelhecimento ativo;

b) Planear e coordenar espaços físicos e equipas que atuam com os mais velhos, de forma a orientar a integração e o acompanhamento da pessoa idosa;

c) Coordenar tarefas relacionadas com a prestação de cuidados: higiene, levante, alimentação, segurança e conforto no equipamento e ou no contexto domiciliário em função do grau de dependência;

d) Elaborar planos adequados de atividades (individuais ou em grupo) de cariz psicossocial junto da pessoa idosa;

e) Implementar a sistematização de informação, através de relatórios de forma a facultar ocorrências relevantes nos serviços sociais e de saúde.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais em biologia, anatomia e farmacologia;

b) Conhecimentos abrangentes de língua portuguesa e inglesa;

c) Conhecimentos abrangentes de ética e deontologia profissional;

d) Conhecimentos fundamentais na área da gestão de equipamentos e ou instituições para idosos;

e) Conhecimentos fundamentais no âmbito de técnicas de comunicação e relacionamento interpessoal;

f) Conhecimentos especializados no domínio da implementação de sistemas de qualidade nos serviços e ou equipamentos;

g) Conhecimentos especializados acerca de instrumentos de avaliação multidimensional da pessoa idosa;

h) Conhecimentos especializados de prestação de cuidados básicos, posicionamentos, mobilidade e nutrição;

i) Conhecimentos fundamentais acerca dos procedimentos de higiene (pessoal e ou ambiental) e segurança (prevenção de acidentes) em contexto institucional e ou domiciliário;

j) Conhecimentos especializados de práticas e programas de estimulação cognitiva;

k) Conhecimentos fundamentos de capacitação para o desenvolvimento de projetos de vida individuais das pessoas idosas promovendo a saúde do idoso;

l) Conhecimentos abrangentes de promoção de apoio psicossocial no processo de envelhecimento, promovendo atividades de ocupação;

m) Conhecimento especializado de atividades que facilitem o envelhecimento ativo, bem-sucedido e produtivo.

6.2 — Aptidões

a) Analisar áreas da biologia do corpo humano, anatomia humana e princípios farmacológicos;

b) Criar relatórios de acompanhamento relativamente aos utentes dos equipamentos;

c) Controlar um conjunto de procedimentos na gestão e logística institucional, no sentido de recorrer a procedimentos de organização e preparação de materiais, produtos e equipamentos;

d) Organizar e gerir recursos humanos para a implementação de boas práticas (manutenção da mobilidade, prevenir situações de risco, implementar medidas de segurança junto da população idosa);

e) Aplicar técnicas de controlo de qualidade e implementação da mesma em termos de respostas para os mais velhos;

f) Avaliar de forma a caracterizar individualmente e multidimensionalmente a pessoa idosa;

g) Controlar procedimentos para a prestação de cuidados, não nível da higiene pessoal, autocuidado, alimentação, transferências, posicio-

namentos que promovam o conforto às necessidades e características do idoso;

h) Propor procedimentos de segurança e conforto ao nível das instituições e no domicílio;

i) Criar e implementar atividades ocupacionais junto dos mais velhos de forma a implementar tarefas que estimulem física e psicossocialmente a pessoa idosa;

j) Preparar tarefas desenvolvimentais que sejam vividas pelo idoso como potenciadoras de qualidade de vida e de bem-estar;

k) Dinamizar técnicas terapêuticas adequadas ao processo de envelhecimento;

l) Propor boas práticas junto da população idosa e rede familiar recorrendo a materiais e ferramentas disponíveis.

6.3 — Atitudes

a) Evidenciar uma prática sistémica e organizativa inerente às respostas existentes para os mais velhos;

b) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade para a tomada de decisões;

c) Demonstrar flexibilidade para se adaptar as equipas existentes e de forma assertiva integra-se.

d) Respeitar os princípios de ética e deontologia inerentes à profissão;

e) Demonstrar respeito pela privacidade, intimidade e individualidade dos outros.

f) Evidenciar um bom relacionamento interpessoal — inter e intrageracional;

g) Demonstrar capacidade de ajuste ao contexto e realidade do percurso das pessoas em processo de envelhecimento.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação	60	52 %
723 — Enfermagem	14	10 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
311 — Psicologia	6	5 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
726 — Terapia e Reabilitação	6	5 %
727 — Ciências Farmacêuticas	6	5 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	6	5 %
226 — Filosofia e Ética	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto—Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Das seguintes:

- Biologia
- Psicologia
- Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Póvoa de Lanhoso	Instituto Superior de Saúde do Alto Ave	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Bases Anátomo-Fisiológicas	723 — Enfermagem	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	75		87		162	6
Ciências do Comportamento	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	75		87		162	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Comunicar em Língua Portuguesa.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	75		87		162	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	75		87		162	6
Atividade Física na Terceira Idade.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Atividades Ocupacionais . . .	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Direito e Ética na Intervenção em Gerontologia.	226 — Filosofia e Ética . . .	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	50	40	58		108	4
Higiene e Segurança em Instituições para Idosos.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Prestação de Cuidados Geriátricos.	723 — Enfermagem.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	100	75	116		216	8
Psicossociologia do Envelhecimento.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Gestão e Qualidade de Serviços de Apoio a Idosos.	345 — Gestão e Administração.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Intervenção Gerontológica . . .	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	100	75	116		216	8
Nutrição e Dietética no Idoso	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Políticas Sociais e de Saúde	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	50	40	58		108	4
Princípios de Farmacologia	727 — Ciências Farmacêuticas.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .				810	810	30
<i>Total</i>					1 125	615	1 305	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310806115

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E SAÚDE

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Saúde

Despacho n.º 8744/2017

A Comissão de Avaliação de Tecnologias de Saúde (CATS) é um órgão consultivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), criada no âmbito da implementação do Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde, à qual incube emitir pareceres e apreciar estudos de avaliação económica e propor medidas adequadas aos interesses da saúde pública e do Serviço Nacional de Saúde relativamente a tecnologias de saúde.

De modo a permitir uma avaliação célere e de qualidade das propostas de financiamento de tecnologias de saúde, nomeadamente medicamentos e dispositivos médicos, com o objetivo de fornecer informação de suporte à tomada de decisão, é necessário que a CATS seja constituída por um vasto conjunto de peritos de natureza multifacetada que possam vir a ser chamados a intervir com a sua perícia nestes processos.

Pese embora se encontrem já nomeados vários membros da CATS através dos Despachos n.ºs 5847/2016, 7069/2016, 7062/2016, 1646/2017

e 1878/2017, publicados respetivamente no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 84, 2 de maio, 103, de 30 de maio, 37, de 21 de fevereiro, e 46, de 6 março, importa proceder à nomeação de mais peritos para integrar a CATS de forma a reforçar a diversidade das competências e técnicas tendo em atenção o vasto leque de propostas a avaliar.

Os membros da CATS pertencentes a outros ministérios são designados por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área da saúde e da respetiva tutela, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, e em aditamento aos nomeados através dos Despachos n.ºs 5847/2016, 7069/2016, 7062/2016, 1646/2017 e 1878/2017, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 84, de 2 de maio, 103, de 30 de maio, 37, de 21 de fevereiro, e 46, de 6 março, respetivamente:

1 — São designados membros da Comissão de Avaliação de Tecnologias de Saúde (CATS):

a) Prof. Doutor Hélder Dias Mota Filipe, farmacêutico, Doutorado em Farmacologia e Professor Associado da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;